

## EDITAL Nº 01/2018 - TESTE ANPAD EDIÇÃO DE JUNHO DE 2018

A ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA EM ADMINISTRAÇÃO - ANPAD torna pública a abertura da inscrição para a Edição de Junho de 2018 do Teste ANPAD. Poderão se submeter ao exame todos os interessados em (i) participar de processos de seleção que exijam pontuação no Teste ANPAD e/ou (ii) obter uma certificação de suas habilidades nas matérias que compõem o referido exame, mediante as condições estabelecidas neste edital.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A Edição de Junho de 2018 do Teste ANPAD será regida pelas normas contidas no presente edital.
- 1.2 Todas as informações referentes ao Teste ANPAD, em especial a Edição de Junho de 2018, serão divulgadas por meio do sítio eletrônico do Teste ANPAD ([www.testeanpad.org.br](http://www.testeanpad.org.br)) e/ou pelo e-mail [contato@testeanpad.org.br](mailto:contato@testeanpad.org.br).
- 1.3 O Teste ANPAD é um exame de proficiência que avalia conhecimentos das línguas portuguesa e inglesa, bem como habilidades de raciocínios lógico, quantitativo e analítico. Esse exame tem sido utilizado como uma das etapas do processo de seleção de cursos de pós-graduação *stricto sensu* de Administração, Ciências Contábeis e áreas afins, doravante denominadas "Instituições Usuárias".
- 1.4 A relação dos cursos usuários encontra-se no sítio eletrônico do Teste ANPAD, na seção "Instituições Usuárias".
- 1.5 O Teste ANPAD não garante vagas nem seleciona candidatos; apenas oferece a pontuação alcançada pelo participante. A seleção é de competência exclusiva dos cursos que utilizam o Teste ANPAD como etapa de seleção.
- 1.6 O interessado pode se submeter ao Teste ANPAD quantas vezes desejar. O resultado obtido terá validade de até 2 (dois) anos. Cada curso usuário tem autonomia para definir, dentro desse prazo, a(s) edição(ões) que deseja utilizar.
- 1.7 A inscrição no Teste ANPAD independe do processo de inscrição e seleção adotado pelos cursos usuários. Portanto, além da inscrição para o Teste ANPAD, os interessados precisam efetuar a inscrição ao processo seletivo do(s) curso(s) de seu interesse.

### 2. DA INSCRIÇÃO

#### 2.1 Disposições gerais sobre a inscrição

- 2.1.1 A inscrição para a Edição de Junho de 2018 do Teste ANPAD é realizada **exclusivamente** via **internet**, pelo sítio eletrônico do Teste ANPAD. Antes de se inscrever, o interessado deverá tomar conhecimento de todas as disposições e regras do presente edital.
- 2.1.2 Para se inscrever, o interessado deverá fazer um cadastro e efetuar sua inscrição acessando o *link* correspondente à Edição de Junho de 2018 no sítio eletrônico do Teste ANPAD. Caso já tenha feito o cadastro, basta fazer seu *login*, digitando seu CPF e sua senha, e efetuar sua inscrição acessando o *link* correspondente.
- 2.1.3 **A inscrição estará disponível no período de 20/03/2018 até às 16h (horário oficial de Brasília/DF) do dia 08/05/2018.**
- 2.1.4 O período de inscrição poderá, excepcionalmente, ser prorrogado por até 02 (dois) dias úteis, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional.
  - 2.1.4.1 A prorrogação poderá ser feita sem alteração nas condições deste edital, bastando, para todos os efeitos legais, um comunicado no sítio eletrônico do Teste ANPAD.
  - 2.1.4.2 A prorrogação poderá se restringir apenas aos locais que ainda tiverem lugares disponíveis na(s) sala(s) disponibilizada(s) para realização das provas.
- 2.1.5 A Coordenação do Teste ANPAD não se responsabiliza por solicitações de inscrições não recebidas em razão de falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, problemas bancários e/ou quaisquer outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.1.6 Após o encerramento do período de inscrição, os inscritos que não tiverem quitado o boleto não poderão participar da edição regida pelo presente edital.
- 2.1.7 Para evitar ônus desnecessários, o interessado deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todas as normas e condições para a realização do Teste ANPAD.
- 2.1.8 Não serão efetivadas as inscrições em desacordo com as instruções constantes deste edital.

- 2.1.9 A inscrição é única e exclusiva para cada edição do Teste ANPAD. Para cada edição, deverá ser paga uma taxa de inscrição conforme disposto no edital correspondente.
- 2.1.10 No ato da inscrição, o interessado deverá indicar o local em que deseja realizar o exame.
- 2.1.10.1 A relação completa dos locais onde o exame será realizado está disponível no sítio eletrônico do Teste ANPAD, na seção “Locais de Realização”.
- 2.1.10.2 Durante o período de inscrição (item 2.1.3 deste edital), poderão ser ativados, a qualquer tempo, outros locais de realização além daqueles inicialmente disponibilizados.
- 2.1.10.3 O inscrito tem até o encerramento do período de inscrição para alterar o local de realização do exame.
- 2.1.10.4 Na remota possibilidade de o local escolhido para realizar o exame ser desativado, será observado o disposto a seguir:
- caso a cidade ainda disponha de outro local de realização, os inscritos serão automaticamente realocados para uma instalação na mesma cidade. Nesse caso, o inscrito será notificado pela Coordenação do Teste ANPAD; ou
  - caso a cidade não disponha de outro local de realização, o inscrito poderá: (i) optar por realizar o exame em outra cidade; (ii) transferir a inscrição para a edição subsequente; ou (iii) solicitar o ressarcimento do valor pago para inscrição.

## 2.2 Taxa de inscrição

- 2.2.1 No período de **20/03/2018 a 24/04/2018** (horário oficial de Brasília/DF) o valor da taxa de inscrição é de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais). No momento da inscrição é necessário gerar e **IMPRIMIR/SALVAR** o **BOLETO**.
- 2.2.1.1 Após o período mencionado no item 2.2.1 o valor da taxa de inscrição será automaticamente alterado.
- 2.2.2 No período de **25/04/2018 até as 16h do dia 08/05/2018** (horário oficial de Brasília/DF) o valor da taxa de inscrição será de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).
- 2.2.3 O boleto bancário deverá ser impresso após a conclusão do preenchimento do formulário de inscrição *on-line*.
- 2.2.4 A ANPAD pode, excepcionalmente, conceder isenção da taxa de inscrição, conforme disposto no item 7 deste edital.

## 2.3 Pagamento da taxa de inscrição

- 2.3.1 O boleto no valor de **R\$ 320,00 deverá ser pago até o dia 25/04/2018**, respeitados os horários de compensação bancária, sob pena de não ser confirmada a inscrição.
- 2.3.1.1 Não sendo pago até a data estipulada no item 2.3.1, o boleto não será aceito pelo sistema bancário, devendo ser gerado um novo, no valor de R\$ 360,00, caso ainda haja interesse pela participação na Edição de Junho de 2018 do Teste ANPAD.
- 2.3.2 O boleto no valor de **R\$ 360,00 deverá ser pago até o dia 09/05/2018**, respeitados os horários de compensação bancária, sob pena de não ser confirmada a inscrição. Após essa data, o pagamento não será aceito para a realização da Edição de Junho de 2018.
- 2.3.3 O pagamento da inscrição somente poderá ser efetuado via boleto bancário. O código de barras do boleto permite a quitação em qualquer banco do sistema de compensação bancária, em caixas eletrônicos e pelo *Internet Banking*.
- 2.3.4 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o inscrito, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
- 2.3.5 Não serão aceitos depósitos em conta e/ou transferências bancárias.
- 2.3.6 A inscrição somente será efetivada após a confirmação de pagamento pelo banco.
- 2.3.7 Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado em valor menor ou em data posterior aos estabelecidos nos itens 2.3.1 e 2.3.2.
- 2.3.8 A inscrição será confirmada em até 03 (três) dias úteis após o pagamento. O inscrito deverá consultar a regularidade do registro dos dados de sua inscrição e do pagamento do valor pertinente por meio do sítio eletrônico do Teste ANPAD. Para tal, deverá fazer o *login* e acessar o *link* “Minhas Inscrições”. Adicionalmente, será encaminhada uma confirmação da inscrição para o endereço de *e-mail* que o inscrito informou no cadastro preenchido no sítio eletrônico do Teste ANPAD.
- 2.3.9 Caso, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após o pagamento, não conste a confirmação de pagamento no sítio eletrônico do Teste ANPAD, pelo *link* de acesso “Minhas Inscrições”, o inscrito deverá entrar em contato com a Coordenação do Teste ANPAD por *e-mail*.
- 2.3.10 Em hipótese alguma, a alegação de desconhecimento das normas ou a desistência por parte do inscrito motivará (i) restituição do valor pago ou (ii) transferência para terceiros da importância paga pela inscrição.
- 2.3.10.1 Poderá ser concedida uma transferência da inscrição atual para a edição imediatamente subsequente ao inscrito que não comparecer por motivos de saúde ou falecimento de parentes em primeiro grau (pais, filhos, irmãos e cônjuges). É necessário o envio

por *e-mail* do atestado médico ou certidão de óbito em até 05 (cinco) dias úteis após o dia de realização do exame. A concessão da transferência ficará sujeita à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.

2.3.10.2 O procedimento adotado no item 2.3.10.1 deve ser observado por todos os inscritos, sejam eles beneficiados por isenção de taxa de inscrição ou não.

2.3.10.3 O procedimento adotado no item 2.3.10.1 será concedido em caráter excepcional e unicamente para a edição imediatamente subsequente àquela cuja inscrição inicial fora devidamente efetuada, não sendo admitido pedidos sucessivos para uma única inscrição válida.

2.3.11 A Coordenação do Teste ANPAD não enviará comprovante de inscrição pelos Correios. O inscrito poderá imprimir o comprovante de inscrição no sítio eletrônico do Teste ANPAD, o qual atesta sua inclusão na lista de presença do local de realização selecionado.

2.3.11.1 Recomenda-se que o inscrito porte o **comprovante de inscrição** no dia de realização do exame. Caso não conste o comprovante de inscrição no sítio eletrônico do Teste ANPAD, pelo *link* de acesso “Minhas Inscrições”, o inscrito deverá entrar em contato com a Coordenação do Teste ANPAD por *e-mail*.

### 3. DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

3.1 O inscrito que necessitar de atendimento especializado para participação no Teste ANPAD, deverá informar à Coordenação do Teste ANPAD, **por E-MAIL**, até o encerramento do período de inscrição, o auxílio ou o recurso de acessibilidade de que necessitar, de acordo com as opções apresentadas: prova ampliada (papel tamanho A3), prova em braille, tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras), auxílio para leitura, auxílio para transcrição, tempo adicional, sala de fácil acesso e mobiliário acessível.

3.2 O inscrito que solicitar atendimento especializado deverá **obrigatoriamente** anexar ao *e-mail* laudo médico, com escrita legível e exarado em ofício timbrado, emitido por profissional especialista da área de sua deficiência, que motiva a solicitação de atendimento especializado, obedecendo às seguintes exigências:

- a) identificação do inscrito (nome completo);
- b) ter sido expedido há, no máximo, 12 (doze) meses, a contar da data de início do período de inscrição;
- c) constar referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente;
- d) assinatura, carimbo e identificação do profissional (nome completo, inscrição no CRM, endereço completo e telefone).

3.3 O inscrito que obtiver deferimento do laudo que motivou solicitação de tempo adicional terá direito a 60 minutos adicionais para realização das provas que compõem o exame e preenchimento do cartão de respostas.

3.4 O inscrito que necessitar utilizar aparelho auricular, lupa ou qualquer outro tipo de recurso de uso pessoal no dia do exame, deverá obrigatoriamente informar à Coordenação do Teste ANPAD, por *e-mail*, até o encerramento do período de inscrição e anexar o laudo médico, de acordo com as exigências descritas no item 3.2.

3.5 A mulher inscrita que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que obedecendo às seguintes exigências:

- a) encaminhar solicitação à Coordenação do Teste ANPAD, por *e-mail*, até o encerramento do período de inscrição.
- b) levar um acompanhante adulto, que ficará em sala reservada, sendo responsável pela guarda da criança durante a realização do exame.
  - b.1) Qualquer contato, durante a realização do exame, entre a inscrita e o acompanhante responsável deverá ser presenciado por um fiscal.
  - b.2) A inscrita não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada da criança.
- c) nos horários previstos para amamentação, a inscrita poderá ausentar-se temporariamente da sala de provas, devendo sempre ser acompanhada por um fiscal.
  - c.1) Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da inscrita.
- d) durante a amamentação, somente a inscrita ficará na sala com a criança, não sendo permitido qualquer contato entre a inscrita e o acompanhante da criança.
- e) a inscrita que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização do exame, não podendo, portanto, participar do Teste ANPAD.

- 3.6 A Coordenação do Teste ANPAD se reserva o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento especializado declarado.
- 3.7 Não serão aceitas solicitações de atendimento especializado após o encerramento do período de inscrição.
- 3.8 A falta do envio das informações especificadas nos itens 3.1, 3.2, 3.4 e 3.5 deste edital ou o seu envio fora do prazo, seja qual for o motivo alegado, implicará o não atendimento das condições especiais solicitadas.
- 3.9 A Coordenação do Teste ANPAD não se responsabiliza pelo não recebimento dos documentos devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do inscrito, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do inscrito acompanhar a situação de sua inscrição.
- 3.10 Os inscritos com deficiência ou qualquer necessidade especial participarão do exame em igualdade de condições com os demais no que se refere ao conteúdo e à avaliação das provas, bem como ao dia, ao horário, à duração e ao local de realização do exame, salvo o disposto no item 3.3 deste edital.
- 3.11 Os inscritos com deficiência que participarem de processos seletivos de cursos usuários do Teste ANPAD deverão verificar com as respectivas secretarias a existência de reserva de vagas e/ou o atendimento a condições de acessibilidade legalmente exigidas.
- 3.12 O atendimento às condições solicitadas nos itens 3.1, 3.2, 3.4 e 3.5 deste edital ficará sujeito à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido. O deferimento ou indeferimento será comunicado ao inscrito em um prazo de até 07 (sete) dias úteis a contar do dia subsequente ao prazo final da inscrição.

## 4. DA REALIZAÇÃO DO EXAME

### 4.1 Disposições gerais sobre a realização do exame

- 4.1.1 O Teste ANPAD é composto por 05 (cinco) provas: Raciocínio Lógico, Raciocínio Quantitativo, Português, Inglês e Raciocínio Analítico, cada qual com 17 (dezessete) questões de múltipla escolha compostas por 05 (cinco) alternativas mutuamente excludentes.
- 4.1.2 O programa detalhado das provas encontra-se disponível no sítio eletrônico do Teste ANPAD, na seção “Provas”.
- 4.1.3 O exame será realizado no dia **10/06/2018**, com início às **9h (horário oficial de Brasília/DF)**. Terá duração total de 4 (quatro) horas ininterruptas, contadas a partir da autorização do fiscal de sala para início da prova.
  - 4.1.3.1 O fiscal comunicará, ao início da prova, o horário marcado em seu relógio, o qual será considerado, para todos os efeitos, como horário oficial para as normas sobre a realização do exame. O horário será registrado na ata e, caso seja possível, em aviso no quadro no interior da sala de provas.
- 4.1.4 O inscrito deverá comparecer ao local de realização do exame com 1 (uma) hora de antecedência.
- 4.1.5 Não será permitida a entrada do inscrito em sala de provas após a autorização para o seu início.
- 4.1.6 Todas as informações sobre o endereço dos locais de realização são divulgadas no sítio eletrônico do Teste ANPAD. O inscrito deve estar atento a mudanças que possam vir a ocorrer desde a publicação deste edital até o dia da realização do exame.
- 4.1.7 São de responsabilidade exclusiva do inscrito a identificação correta do seu local de realização e o comparecimento no horário determinado.
- 4.1.8 É obrigatório que o inscrito consulte regularmente o sítio eletrônico do Teste ANPAD para verificar as informações pertinentes à referida edição.
- 4.1.9 O inscrito somente poderá realizar o exame no local indicado em sua inscrição.
- 4.1.10 Não haverá segunda chamada. O inscrito não poderá alegar qualquer desconhecimento quanto à realização do exame como justificativa de sua ausência. O não comparecimento ao exame, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência.
- 4.1.11 O inscrito deverá comparecer ao local escolhido para realização do exame munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis ou lapiseira e borracha.
- 4.1.12 Durante a realização do exame, não será permitida qualquer espécie de consulta ou empréstimo de material; tampouco será permitida a utilização de calculadoras.
- 4.1.13 Motivará o não processamento, a não validação e a não divulgação dos próprios resultados, sem prejuízo das sanções cabíveis, o inscrito que:
  - a) burlar, ou tentar burlar, quaisquer das normas definidas neste edital, nos comunicados relativos ao exame ou nas instruções constantes na capa do Caderno de Provas;

- b) não apresentar os documentos de identificação em consonância com a especificação prevista neste edital;
- c) ausentar-se da sala de provas, a qualquer momento, portando o Cartão de Respostas, o Caderno de Provas ou quaisquer outros materiais não autorizados;
- d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento de um fiscal;
- e) fizer uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico (como agenda eletrônica, calculadora, relógio digital, telefone celular, *pager*, mp3, *smartphone*, *palmtop*, *tablet*, receptor, gravador, *laptop* e similares) ou perturbar o ambiente de prova com sons emitidos por equipamentos desse tipo. Caso esteja portando quaisquer desses equipamentos, deverá mantê-los desligados, sem bateria, até a saída do local de realização. Qualquer indício da utilização e/ou perturbação advinda desses equipamentos gerará a exclusão do inscrito;
- f) fizer uso de protetores auriculares (salvo nos casos em que o inscrito solicitar condições especiais em consonância com o item 3.4 deste edital);
- g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o fornecido pelos fiscais de sala;
- h) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- j) lançar mão de meios ilícitos para a execução do exame;
- k) for surpreendido observando a prova ou copiando as respostas de outro inscrito ou, ainda, utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos;
- l) recusar-se a entregar o Cartão de Respostas, entregá-lo após o tempo devido ou continuar preenchendo-o após a indicação do término do exame pelo fiscal;
- m) agir com descortesia ou de forma agressiva no trato com qualquer pessoa envolvida direta ou indiretamente na aplicação do exame; ou
- n) comunicar-se com outro inscrito durante a realização do exame.

4.1.13.1 Casos omissos podem ser agregados à discricção da Coordenação do Teste ANPAD.

- 4.1.14 Se for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, testemunhal ou grafológico, que um participante utilizou meios e/ou processos ilícitos, o seu resultado não será processado, validado nem divulgado.
- 4.1.15 A(s) irregularidade(s) cometida(s) pelo participante no exame implicará(ão) o não processamento, validação e a consequente não divulgação dos seus resultados.
- 4.1.16 O não processamento, validação e a consequente não divulgação dos seus resultados serão comunicados ao participante via *e-mail* em até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação dos resultados dos demais participantes do exame, podendo o inscrito apresentar recurso fundamentado de acordo com o disposto no item 5 deste edital.
- 4.1.17 Será automaticamente considerado desistente o inscrito que não comparecer ao exame ou comparecer após o horário limite estabelecido neste edital, seja qual for o motivo alegado.
- 4.1.18 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização do exame em virtude de afastamento do inscrito da sala.
- 4.1.19 Em hipótese alguma o exame será realizado fora do local, data e horário predeterminados, salvo no caso previsto no item 8.5 deste edital.
- 4.1.20 Caso o inscrito identifique quaisquer problemas com relação ao conteúdo de alguma questão e/ou alternativa de resposta, poderá, após a realização do exame, impetrar recurso devidamente fundamentado, conforme disposto no item 5 deste edital.
- 4.1.21 Eventuais erros no nome ou nos documentos constatadas na lista de presença, que deverá ser assinada pelo inscrito no dia de realização do exame, deverão ser imediatamente comunicadas ao fiscal de sala para que tome as providências cabíveis para a correção dos dados. No caso de erros decorrentes de preenchimento incorreto do formulário de inscrição, o inscrito terá até 03 (três) dias úteis após o exame para corrigir os dados pelo sítio eletrônico do Teste ANPAD, acessando o *link* "Meus Dados Pessoais". O inscrito que não efetuar as correções dos dados pessoais deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão e/ou negligência. Caso seja verificada má-fé do inscrito, os resultados não serão processados, sem prejuízo das medidas cíveis, criminais e administrativas cabíveis.
- 4.1.22 A Coordenação do Teste ANPAD não oferece lanche ou qualquer tipo de refeição para os inscritos, sendo permitido o ingresso na sala de provas com água e outras bebidas não alcoólicas, assim como frutas ou outros tipos de lanches. **Não será permitido o consumo de produtos que, por causa de sua constituição ou embalagem, atrapalhem os outros participantes.** Não será garantido o funcionamento de cantinas ou lanchonetes nos locais de realização.

## 4.2 Identificação do participante

- 4.2.1 Somente será admitida à sala de provas a pessoa que estiver devidamente inscrita, de acordo com as disposições do presente edital, e que apresentar um dos documentos a seguir:
- Carteira ou Cédula de Identidade expedida por órgão competente (Secretaria de Segurança, Forças Armadas, Polícia Militar, Polícia Federal, Ministério das Relações Exteriores, Ministério da Justiça, Ordens ou Conselhos de Classe), que, por força de Lei Federal, valha como documento de identidade, desde que com fotografia e dentro do prazo de validade, sendo também aceitos o Registro de Identidade Civil (RIC) e o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE);
  - Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com fotografia;
  - Passaporte com fotografia e dentro do prazo de validade, sendo que, em caso de estrangeiros, o visto também deverá ser válido;
  - Carteira de Trabalho com foto; ou
  - Documento de Identidade expedido pelo governo de quaisquer dos países que compõem o Mercosul.
- 4.2.2 Os documentos devem estar em perfeitas condições de modo a permitir, com clareza, a identificação do participante. Poderá ser exigida identificação especial do participante cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia e à assinatura.
- 4.2.3 Não serão aceitos como documentos de identidade: Certidão de Nascimento, Título de Eleitor, modelo antigo da Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Estudante, Carteira de Trabalho e Previdência Social sem foto, Certificado de Dispensa do Serviço Militar, carteira funcional sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados. Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada; tampouco será consentida a entrada de inscritos que compareçam ao local de realização do exame portando protocolo de documento de identidade.
- 4.2.4 Na remota hipótese de o participante comparecer ao local de realização e seu nome não constar na lista de inscritos, deverá procurar o coordenador de aplicação e apresentar o **comprovante de inscrição** para verificar se houve algum equívoco e tomar ciência de quais providências deverão ser adotadas. Poderão ser adotadas medidas cíveis, criminais e administrativas em caso de má-fé ou irregularidade cometida pelo inscrito.

## 4.3 Caderno de provas e cartão de respostas

- 4.3.1 O participante deverá transcrever as respostas das provas para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para apuração do resultado. O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do participante, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital, na capa do Caderno de Provas e no Cartão de Respostas. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão de Respostas no caso de falhas de manuseio cometidas pelo próprio participante.
- 4.3.2 Os alvéolos no Cartão de Respostas deverão ser preenchidos com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
- 4.3.3 Serão de inteira responsabilidade do participante os prejuízos advindos do preenchimento indevido do Cartão de Respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital, tais como: mais de uma marcação para uma mesma questão, marcação rasurada, marcação emendada, campos de marcação não preenchido integralmente, marcação ultrapassando o campo determinado e marcação que não seja feita com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
- 4.3.4 O participante não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão de Respostas, sob pena de sofrer os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico do Cartão.
- 4.3.5 O participante, assim que receber o Cartão de Respostas, deverá conferir seus dados pessoais e assiná-lo logo em seguida. Caso identifique algum erro em seu Cartão deverá informá-lo imediatamente ao fiscal de sala.
- 4.3.5.1 O Cartão de Respostas tem, obrigatoriamente, de **ser assinado**.
- 4.3.6 Não será permitido que as marcações no Cartão de Respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de inscrito que tenha solicitado atendimento especializado para esse fim. Nesta circunstância, o participante será acompanhado por um fiscal devidamente treinado e indicado pela Coordenação do Teste ANPAD.
- 4.3.7 Uma vez distribuídos os Cadernos de Provas aos participantes, o coordenador de aplicação designado pela Coordenação do Teste ANPAD, na remota hipótese de encontrar falhas de impressão, diligenciará no sentido de:
- substituir o Caderno de Provas defeituoso antes do início do exame; ou
  - usar um Caderno de Provas completo para proceder à leitura dos itens em que houver falhas, caso não haja número suficiente de Cadernos de Provas para a devida substituição e caso a leitura seja considerada viável para o correto entendimento das questões por todos os participantes; e/ou
  - definir, conforme orientações da Coordenação do Teste ANPAD, prazo adicional para a compensação do tempo despendido na regularização do Caderno de Provas, caso a ocorrência seja verificada após o início do exame ou caso a leitura das correções tome considerável tempo dos participantes.



- 4.3.8 Não será permitido o uso de papel para rascunhos.
- 4.3.9 O participante poderá levar o Caderno de Provas depois de transcorrido um período mínimo de 03 (três) horas. Caso o participante saia da sala antes desse período mínimo, o Caderno de Provas será recolhido e devolvido somente depois de TODOS os Cartões de Respostas terem sido recolhidos.

## 5. DOS RECURSOS

### 5.1 Procedimentos gerais para impetração de recursos

- 5.1.1 Será admitido recurso quanto:
- ao indeferimento do requerimento de isenção do valor da inscrição;
  - ao indeferimento da condição de inscrito com deficiência e/ou solicitação especial;
  - ao gabarito preliminar;
  - ao resultado das provas.
- 5.1.2 Procedimentos específicos para a impetração de recursos contra o gabarito preliminar estão dispostos no item 5.2 deste edital.
- 5.1.3 Os recursos devem ser impetrados em até 02 (dois) dias úteis, a contar do(s) ato(s), do(s) comunicado(s) e/ou do(s) documento(s) publicado(s) pela Coordenação do Teste ANPAD que ensejarem a proposição de recurso pelo inscrito.
- 5.1.4 Todos os recursos devem ser interpostos por *e-mail* ([contato@testeanpad.org.br](mailto:contato@testeanpad.org.br)), de maneira embasada e detalhada, devendo-se ater ao pleito, sem que haja qualquer tratamento descortês, agressivo ou indecoroso em relação a quaisquer das partes envolvidas na preparação, na elaboração e/ou na execução do Teste ANPAD.
- 5.1.5 Todas as comunicações referentes a recursos só serão trocadas entre as partes por meio eletrônico, não sendo possível fornecer quaisquer informações por telefone ou pessoalmente.
- 5.1.6 Todos os recursos serão analisados pela Coordenação do Teste ANPAD e, se respeitosos e cabíveis, serão respondidos via *e-mail* em até 05 (cinco) dias úteis após seu recebimento.
- 5.1.7 A decisão final da Coordenação do Teste ANPAD será soberana e definitiva, não existindo, portanto, revisão contra resultado de recurso.
- 5.1.8 Somente serão aceitos recursos interpostos por inscritos, sendo, contudo, permitido que sejam anexados documentos, pareceres, laudos e materiais que fundamentem a posição defendida.
- 5.1.9 Não serão aceitos recursos que desrespeitem as disposições, normas e instruções previstas neste edital, nos comunicados, na capa do Caderno de Provas e em outros documentos. O participante atesta sua concordância com tais regras no ato da inscrição, sendo inadmissível a alegação de falta de ciência do conteúdo deste edital.
- 5.1.10 Recursos cujo teor desrespeite e/ou indevidamente desqualifique o(s) elaborador(es) e a Coordenação do Teste ANPAD serão automaticamente indeferidos, cabendo à Coordenação do Teste ANPAD a faculdade de oferecer resposta e/ou justificativas para a sua decisão.
- 5.1.11 O disposto nesta Seção também se aplica ao(s) comunicado(s) enviado(s) ao inscrito sobre o não processamento, a não validação e a consequente não divulgação dos seus resultados, cabendo à Coordenação do Teste ANPAD analisar o pedido de reconsideração e seus fundamentos.

### 5.2 Recursos contra o gabarito preliminar

- 5.2.1 O gabarito será divulgado no sítio eletrônico do Teste ANPAD a partir das 14h (horário oficial de Brasília/DF) do dia 11/06/2018.
- 5.2.2 O participante poderá interpor recursos contra o gabarito até às 14h (horário oficial de Brasília/DF) do dia 13/06/2018.
- 5.2.3 Somente serão aceitos questionamentos enviados por *e-mail* ([contato@testeanpad.org.br](mailto:contato@testeanpad.org.br)), e desde que:
- Cada pedido contenha apenas uma questão.
  - No campo “assunto”, conste a prova e o número da questão.
- 5.2.4 O participante deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Serão imediatamente indeferidos recursos sem justificativa específica para cada questão, recursos inconsistentes ou intempestivos, assim como aqueles que se baseiam em uma tentativa de desqualificar a Coordenação do Teste ANPAD, como um todo ou através de seus membros, e/ou os elaboradores e revisores das provas.
- 5.2.5 Os questionamentos apontados serão analisados pela equipe de elaboradores da prova juntamente com a Coordenação do Teste ANPAD. Serão respondidos em até 07 (sete) dias úteis a contar do dia subsequente ao prazo para interposição de recursos contra o gabarito preliminar.

- 5.2.6 Se da análise de recursos resultar anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os participantes, independentemente de terem ou não recorrido.
- 5.2.7 O gabarito poderá ser alterado em função dos recursos impetrados, e as provas terão seus resultados computados de acordo com o gabarito definitivo.
- 5.2.8 O gabarito definitivo será divulgado no sítio eletrônico do Teste ANPAD, após a análise dos recursos interpostos tempestivamente.
- 5.2.9 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou pleito contra o gabarito definitivo.

## 6. DOS RESULTADOS

- 6.1 O processo de cálculo do resultado está disponível no sítio eletrônico do Teste ANPAD, na seção “Provas => Cálculo de Resultado” e “Provas => Resultado Geral”.
- 6.2 O resultado estará disponível em até **15 (quinze) dias úteis** após a realização das provas. Para visualizá-lo, o participante deverá fazer *login* no sítio eletrônico do Teste ANPAD, digitando seu CPF e sua senha, e acessar o *link* “Meus Resultados”.
- 6.2.1 O resultado geral é calculado com peso 01 (um) para todas as provas.
- 6.3 Os cursos usuários poderão atribuir aos resultados um conjunto de pesos diferente daquele divulgado no sítio eletrônico do Teste ANPAD. O interessado deverá consultar nos departamentos e secretarias dos programas/cursos as condições de cada processo seletivo.
- 6.4 Os resultados dos participantes serão disponibilizados para cada curso usuário, também no prazo de até **15 (quinze) dias úteis** após a realização do exame.
- 6.5 No prazo de até 20 dias úteis após a realização do exame, o participante poderá ACESSAR e IMPRIMIR pelo sítio eletrônico do Teste ANPAD o certificado com o seu desempenho nesta edição.
- 6.5.1 Esse certificado possui valor meramente informativo ao participante. Os cursos usuários do Teste ANPAD têm acesso aos resultados do exame por meio de um portal exclusivo.
- 6.5.2 O certificado ficará disponível enquanto a edição estiver válida (ver item 1.6).
- 6.5.3 A Coordenação do Teste ANPAD não enviará certificado pelos Correios.
- 6.6 Em hipótese alguma será fornecido o número de questões acertadas pelos participantes. Tampouco serão divulgados dados estatísticos, tais como número de inscritos, média e desvio-padrão, maior ou menor pontuação, seja em relação a esta edição ou a edições anteriores.

## 7. DA CONCESSÃO DE ISENÇÃO À TAXA DE INSCRIÇÃO

- 7.1 A isenção da taxa de inscrição é um benefício concedido pela ANPAD às pessoas que, dentro de critérios preestabelecidos, comprovem insuficiência de recursos socioeconômicos para o pagamento da taxa de inscrição ao Teste ANPAD.
- 7.1.1 É de inteira e exclusiva responsabilidade civil e penal do requerente o verdadeiro e correto preenchimento de todos os documentos que se fizerem necessários à concessão de isenção da taxa de inscrição.
- 7.1.2 O requerente será o único responsável pela veracidade dos dados constantes no preenchimento dos documentos necessários à solicitação da referida isenção à taxa de inscrição.
- 7.2 Somente poderá solicitar o benefício da isenção da taxa de inscrição o interessado que:
- a) já tenha concluído ou esteja cursando o último ano do Ensino Superior em 2018; e
  - b) não tenha participado de uma ou mais edições anteriores válidas do Teste ANPAD.
- 7.3 Poderá ter direito à isenção:
- a) o requerente que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) e for membro de família de baixa renda, de que trata o Decreto nº 6.135/2007;
  - b) o requerente que não possuir inscrição no CadÚnico e demonstrar: (i) carência socioeconômica, comprovando renda familiar bruta per capita de até 1/2 (meio) salário-mínimo por mês; e (ii) que não possui renda individual superior a 02 (dois) salários-mínimos por mês; e (iii) a integral realização dos estudos do Ensino Médio e do Ensino Superior no Sistema de Ensino Público, comprovando por meio de histórico escolar ou certificado de conclusão do curso. No caso de ter cursado o Ensino



Médio e/ou Ensino Superior em instituições particulares, o requerente deverá comprovar que fora contemplado com bolsa de estudo integral devidamente atestada pelas instituições de ensino ou pelo órgão concessor.

7.3.1 As faculdades e universidades mantidas por órgãos públicos nas quais haja cobrança de mensalidades serão consideradas, para todos os efeitos deste edital, como rede particular, devendo o inscrito apresentar o comprovante de bolsa de estudos.

7.4 Requerentes inscritos no CadÚnico deverão preencher o Formulário de Solicitação de Isenção que consta no final deste edital (Anexo I) indicando o Número de Identificação Social (NIS).

7.5 Requerentes que não possuem inscrição no CadÚnico e que se enquadram na especificação da alínea *b* do item 7.3 deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) documentos de identificação (como RG ou CNH e CPF) de todos os integrantes do grupo familiar (inclusive do requerente) que residam no mesmo endereço, podendo ser apresentada certidão de nascimento no caso dos menores de 18 anos;
- b) comprovante de endereço dos integrantes do grupo familiar, a fim de comprovar que todos residem no mesmo endereço;
- c) comprovante de escolaridade I: Histórico Escolar do Ensino Médio ou declaração oficial do estabelecimento de ensino comprovando que o requerente cursou integralmente o Ensino Médio na rede pública;
- d) Comprovante de escolaridade II: Histórico Escolar do Ensino Superior ou declaração oficial do estabelecimento de ensino comprovando que o requerente cursou integralmente o Ensino Superior na rede pública;
- e) comprovante de concessão de bolsa de estudo integral: documento original declarando a concessão de bolsa de estudo integral caso, no Certificado de Conclusão ou Histórico Escolar do Ensino Médio e/ou Superior, conste que, em algum momento, o requerente estudou em instituição particular;
- f) comprovante de rendimento, conforme item 7.5.2, de todos os integrantes do grupo familiar (inclusive do requerente) que residem no mesmo endereço fornecido pelo requerente;
- g) carnê de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU): folhas do carnê de IPTU de 2018 com a identificação e endereço do proprietário e com o valor total do imposto, ou outro documento que comprove a cobrança (quando for o caso);
- h) comprovante de Imposto Territorial Rural (ITR): comprovante do ITR do ano de 2018, com a localização e identificação do proprietário, no caso de requerentes que moram em área rural;
- i) comprovante de consumo de energia elétrica: conta de energia elétrica recente (últimos 90 dias), com o valor do consumo em kWh, da casa em que reside o requerente.

7.5.1 Os comprovantes solicitados nas alíneas *f*, *g* e *h* do item 7.5 devem estar em nome de algum membro do grupo familiar. Se não fizer parte do grupo familiar declarado, o titular desses comprovantes deve obrigatoriamente informar o endereço e telefone para contato, bem como declarar, no verso dos comprovantes, que o requerente reside naquele endereço.

7.5.2 Serão aceitos os seguintes comprovantes de rendimento de todos componentes do grupo familiar que contribuam para a renda familiar bruta mensal, incluindo o requerente:

- a) empregados: contracheque recente (últimos 90 dias);
- b) aposentados e pensionistas: documento fornecido pela Previdência Social ou outras fontes (últimos 90 dias);
- c) desempregados: cópias das folhas de rosto da carteira de trabalho, da página onde conste a rescisão do último contrato, bem como das duas páginas subsequentes à da anotação da rescisão, acompanhadas de documento devidamente assinado declarando o período em que a pessoa está fora do mercado de trabalho e a forma como tem se mantido nesse período;
- d) profissionais liberais ou autônomos: último carnê de pagamento de autonomia, ou declaração comprobatória de renda, ou outros documentos que demonstrem o rendimento e o tipo de atividade exercida;
- e) trabalhadores informais ou eventuais: declaração emitida por profissional com registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) especificando a renda mensal, com assinatura, RG e endereço de duas testemunhas que não sejam parentes até o terceiro grau do requerente ou de quem se está comprovando a renda.

7.5.3 Entende-se como renda bruta mensal familiar *per capita* o somatório de todos os rendimentos auferidos pelo requerente e por todos os membros do seu grupo familiar, o que inclui, dentre outros, o valor bruto de salários, proventos, pecúlios, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, bem como rendimentos auferidos do patrimônio divididos pelo número total de pessoas do grupo familiar.

- 7.5.4 Todos os membros do grupo familiar que não possuam renda própria deverão comprovar sua dependência econômica, por meio de documentos emitidos ou reconhecidos por órgãos oficiais ou pela fonte pagadora dos rendimentos de qualquer um dos outros componentes do grupo familiar.
- 7.5.5 Será considerado independente o requerente que não estiver integrado a um grupo familiar, residindo sozinho, e comprovar que se mantém através de rendimentos próprios.
- 7.6 Todos os requerentes deverão preencher o Formulário de Solicitação de Isenção que consta no final deste edital (Anexo I) e encaminhá-lo junto com a documentação comprobatória.
- 7.7 O requerente terá o seu pedido imediatamente indeferido se:
- já tiver participado do Teste ANPAD em edições anteriores válidas (ver item 1.6);
  - já houver obtido a isenção de taxa de inscrição para o Teste ANPAD em edição anterior válida e efetivado sua inscrição, mas não houver realizado as provas sem justificativa comprovada, nos termos do item 2.3.10.1;
  - o NIS não for confirmado no CadÚnico por pelo menos um dos seguintes motivos (no caso de solicitação fundamentada no item 7.4 deste edital):
    - o NIS informado não é um número válido ou não está cadastrado;
    - o NIS informado não pertence ao requerente;
    - a data de nascimento informada pelo requerente é inválida;
    - o NIS está excluído da base de dados; e/ou
    - a renda, familiar ou familiar *per capita*, está fora do perfil aceito, conforme Decreto nº 6.135/2007;
  - não preencher corretamente o Formulário de Solicitação de Isenção, não responder a todas as questões nele propostas e/ou não apresentar todos os documentos comprobatórios;
  - enviar o Formulário de Solicitação de Isenção, juntamente com a documentação comprobatória, após o encerramento do prazo.
- 7.8 O Formulário de Solicitação de Isenção e todos os documentos comprobatórios deverão ser enviados, em formato pdf, única e exclusivamente via *e-mail*, para o endereço eletrônico [contato@testeanpad.org.br](mailto:contato@testeanpad.org.br).
- 7.9 O prazo para envio do Formulário de Solicitação de Isenção e toda documentação comprobatória será **até às 14h (horário oficial de Brasília/DF) do dia 10/04/2018**.
- 7.9.1 A Coordenação do Teste ANPAD não se responsabiliza por solicitações de isenções não recebidas em razão de falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica e/ou quaisquer outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o envio ou recebimento do *e-mail* com o requerimento.
- 7.10 Após o envio do *e-mail*, o inscrito terá até às 18h (horário oficial de Brasília/DF) do dia 10/04/2018 para entrar em contato, por telefone, com a Coordenação do Teste ANPAD para confirmar se a solicitação foi recebida pelo funcionário responsável.
- 7.11 O resultado do processo será informado, via *e-mail*, a cada um dos requerentes até o dia **23/04/2018**.
- 7.12 Nesta edição do Teste ANPAD, serão concedidas até 10 (dez) isenções de taxa de inscrição a requerentes que não possuírem inscrição no CadÚnico.
- 7.13 A classificação dos requerentes que não possuírem inscrição no CadÚnico será feita após a análise dos seguintes critérios em ordem de preferência para efeitos de desempate:
- a prioridade de pessoas com deficiência devidamente comprovada por meio de laudo médico onde conste o CID da doença, bem como o nome, endereço, telefone, assinatura e CRM do médico responsável;
  - a menor renda mensal pessoal devidamente comprovada;
  - o menor número de pessoas que efetivamente contribuam para a renda familiar bruta *per capita* de até 1/2 (meio) salário-mínimo por mês;
  - o menor consumo de energia elétrica atestado pelo comprovante de consumo;
  - o menor valor venal da propriedade atestado pelo IPTU e ITR; e
  - sorteio.
- 7.14 A concessão da isenção de taxa de inscrição não garante a inscrição na referida edição do Teste. O beneficiado deverá realizar sua inscrição no sítio eletrônico do Teste ANPAD, de acordo com as normas deste edital.
- 7.15 Independentemente do motivo do indeferimento, em hipótese alguma haverá revisão ou recurso do pedido de isenção.

- 7.16 O direito a isenção da taxa obtido por um inscrito é intransferível.
- 7.17 Os requerentes terão a garantia de sigilo em todo o processo de análise da solicitação de isenção da taxa.
- 7.18 Os casos omissos serão analisados pela Coordenação do Teste ANPAD.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 A inscrição implica a aceitação total e incondicional de todas as disposições, normas e instruções constantes neste edital, nos comunicados e em outros documentos publicados pela Coordenação do Teste ANPAD. Cada edição do Teste ANPAD possui um edital específico, que deve ser lido pelo interessado antes de confirmar sua inscrição.
- 8.2 A Coordenação do Teste ANPAD poderá encaminhar informativos para os inscritos, divulgando notícias dos cursos usuários e/ou abertura de inscrições para processos seletivos de cursos de pós-graduação *stricto sensu* nas áreas de Administração, Ciências Contábeis e áreas afins.
- 8.3 Os itens deste edital poderão sofrer modificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a realização das provas. Todos os acréscimos, modificações e/ou atualizações serão publicados no sítio eletrônico do Teste ANPAD, na seção “Comunicados”.
- 8.4 Enquanto estiver participando da edição vigente do Teste ANPAD, cabe ao inscrito manter atualizado seu endereço de *e-mail* e seu endereço postal, além do número de telefone, no sítio eletrônico do Teste ANPAD. Serão de exclusiva responsabilidade do inscrito os prejuízos advindos da não atualização de dados pessoais e cadastrais.
- 8.5 Caso ocorra algum fato caracterizado como força maior antes da realização do exame, ou seja, algo que impossibilite seu início, como, por exemplo, enchentes, enxurradas e outras catástrofes naturais, a Coordenação do Teste ANPAD poderá reagendar a prova da localidade afetada. Neste caso, serão utilizadas questões distintas que reflitam o mesmo nível de dificuldade padronizado do Teste ANPAD.
- 8.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Teste ANPAD.

Rio de Janeiro, 20 de março de 2018.

**ANPAD**  
Coordenação do Teste ANPAD

ANEXO I  
**FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA A  
EDIÇÃO DE JUNHO DE 2018 DO TESTE ANPAD****(PREENCHER COM LETRA DE FORMA)**

Requerente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico):

 NÃO SIM. É obrigatório o preenchimento do Número de Identificação Social (NIS): \_\_\_\_\_

Nome do requerente: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ Data de emissão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Telefones: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ / (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Nome da Mãe: \_\_\_\_\_

**1. Onde você cursou o Ensino Médio?**

- A.  Escola pública  
B.  Escola particular com bolsa integral  
C.  Escola particular com bolsa parcial  
D.  Escola particular sem bolsa  
E.  Supletivo ou Educação de Jovens e Adultos

**2. Onde você cursou o Ensino Superior?**

- A.  Escola pública  
B.  Escola particular com bolsa integral  
C.  Escola particular com bolsa parcial  
D.  Escola particular sem bolsa  
E.  Escola pública com bolsa

**3. É pessoa com deficiência?** Sim. Indique o CID da doença: \_\_\_\_\_ Não**4. Alguém que reside com você apresenta doença que necessita de medicação de alto custo?** Sim  Não**5. Qual a situação do imóvel em que você mora?**

- A.  Próprio quitado  
B.  Próprio financiado  
C.  Alugado  
D.  Cedido / Emprestado  
E.  Ocupado / Invadido

**6. Composição familiar (relacione os dados das pessoas – incluindo você – que contribuam ou dependam da renda familiar):**

| Nome | Parentesco | Idade | Situação atual* | Renda mensal (bruta) |
|------|------------|-------|-----------------|----------------------|
|      |            |       |                 |                      |
|      |            |       |                 |                      |
|      |            |       |                 |                      |
|      |            |       |                 |                      |

\*Código da situação atual: **A** (Aposentado); **T** (Trabalha); **I** (Incapacitado – com deficiência ou doença); **E** (Estudante); **P** (Pensionista); **DSR** (Desempregado sem renda)

Solicito a isenção da taxa de inscrição para a Edição de Junho de 2018 do Teste ANPAD e declaro, sob as penalidades da lei, serem verdadeiras as informações aqui prestadas e estar ciente de que a não apresentação da documentação completa exigida implica a não análise do requerimento de isenção.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do requerente